



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0533/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 28/07/2026.

Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 11/08/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 12/08/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado-BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

AMOSTRA:

PODERÁ SER EXIGIDO AMOSTRA

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado-BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. DA INVERSÃO DE FASES conforme justificativa constante no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;



b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.



6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;
- VI** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.



7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);



III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.**

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.



12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. A Administração adotará o sigilo do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo seu conteúdo restrito até o encerramento da fase de julgamento das propostas, assegurado o acesso permanente aos órgãos de controle interno e externo.

13.2. A medida decorre de decisão administrativa devidamente motivada e fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor estimado, em contratações cujo objeto consiste na aquisição de uniformes, bem padronizado e amplamente ofertado no mercado, possui potencial de induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite máximo aceitável, reduzindo a disputa efetiva de preços e comprometendo a obtenção da maior economicidade.

13.3. O sigilo do orçamento estimado não restringe a publicidade do procedimento licitatório nem compromete a transparência da contratação, porquanto a estimativa de preços será regularmente elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrará os autos do processo administrativo e permanecerá integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todas as fases da contratação. Ademais, o orçamento será divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, em observância ao próprio art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Ressalta-se que a opção pelo sigilo não constitui regra automática, mas decorre das características específicas da presente contratação, sendo adotada em razão da ampla competitividade existente no mercado de confecção e fornecimento de uniformes, da existência de diversos fornecedores aptos a executar o objeto e da conveniência administrativa de estimular a apresentação de propostas formuladas a partir da estrutura de custos e da estratégia comercial de cada licitante, e não com base em um teto previamente conhecido.

13.5. Assim, a manutenção do sigilo do orçamento estimado revela-se medida adequada, necessária e proporcional para assegurar a efetividade da competição, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade da contratação e a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, da competitividade, do interesse público, da motivação e da razoabilidade, não acarretando qualquer prejuízo ao exercício do controle interno e externo ou à transparência do procedimento licitatório.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 27 de julho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual, contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens deverão ser fornecidos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN
01	Uniformes esportivos, contendo 22 conjuntos cada, composto por camisa de DRY com sublimação total, short de DRY com sublimação total e meião profissional	UND	80
02	Coletes de DRY, com sublimação total frente e costa	UND	500
03	Conjuntos para arbitragem, contendo camisa e short	UND	20
04	Camisa de DRY, gola polo, com sublimação total frente, costa e mangas	UND	300
05	Camisa confeccionada em malha pp premium , dry fit, com excelente acabamento, toque macio e alta durabilidade. modelo unissex com gola redonda reforçada, mangas curtas e costuras reforçadas , proporcionando conforto e resistência ao uso	UND.	500

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, mediante o fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, destinados à realização de campeonatos, competições, treinamentos, projetos esportivos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria, assegurando a identificação e padronização visual das equipes, atletas, árbitros, servidores e colaboradores.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para atendimento de demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme a legislação vigente.

1.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



1.5. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente adquiridos definidos conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.6. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com> prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.7. Da vedação à participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, uma vez que o objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Brumado/BA, tratando-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponibilizados no mercado e executáveis por empresas que atuam individualmente no ramo.

A complexidade técnica e operacional do objeto não exige a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução, inexistindo justificativa para a formação de consórcios. Ao contrário, a admissão de consórcios, nas circunstâncias do presente certame, poderia reduzir a competitividade ao possibilitar a associação entre empresas que, isoladamente, possuem plenas condições de atender ao objeto licitado, diminuindo o universo de potenciais concorrentes.

Ademais, a vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de admitir ou não a participação de empresas em consórcio, desde que a decisão esteja devidamente motivada. No presente caso, a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade e a ampla oferta de fornecedores especializados no mercado evidenciam que a participação individual das licitantes é suficiente para assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, mostra-se técnica e juridicamente justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por não representar restrição indevida à competitividade, mas medida compatível com as características do objeto e com o interesse público, preservando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração.

1.9. DA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação adotará a inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o julgamento das propostas ocorrerá antes da análise dos documentos de habilitação.

A adoção desse procedimento mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de uniformes, bem padronizado, de especificações objetivas e amplamente disponível no mercado, cujos critérios de julgamento permitem a aferição da proposta mais vantajosa de forma célere e objetiva.

A inversão de fases contribui para a eficiência do procedimento licitatório, uma vez que a documentação de habilitação será analisada apenas do licitante provisoriamente vencedor, evitando a análise documental de todos os participantes, reduzindo o tempo de tramitação do certame, os custos administrativos e a carga de trabalho da comissão de contratação ou do pregoeiro, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, considerando que o objeto possui características comuns de mercado e que a contratação será processada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, a inversão de fases revela-se compatível com as boas práticas de contratação pública, proporcionando maior celeridade, racionalização dos atos processuais e eficiência administrativa, preservando integralmente a segurança jurídica do procedimento.

Dessa forma, a adoção da inversão de fases encontra respaldo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Administração Pública, o qual evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA.

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de disponibilizar materiais padronizados e de qualidade para utilização em campeonatos, competições, treinamentos, projetos esportivos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria,



contribuindo para a adequada identificação das equipes, atletas, árbitros, servidores e colaboradores, bem como para a organização, padronização visual e fortalecimento das atividades esportivas e institucionais desenvolvidas pelo Município.

3. DA JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades esportivas, recreativas, culturais, turísticas e institucionais promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Brumado-BA, assegurando a padronização, identificação e organização dos participantes, equipes de trabalho e profissionais envolvidos nos eventos e projetos desenvolvidos ao longo do exercício.

A Secretaria desenvolve de forma contínua ações voltadas ao incentivo da prática esportiva, promoção do lazer, fortalecimento da cultura local, integração social e melhoria da qualidade de vida da população, por meio da realização e apoio a campeonatos municipais, torneios intermunicipais, festivais esportivos, projetos de iniciação esportiva, eventos culturais e demais iniciativas de interesse público. Tais ações demandam a disponibilização de materiais adequados que possibilitem a identificação visual dos participantes e contribuam para a organização e o bom funcionamento dos eventos.

Os uniformes esportivos destinam-se às equipes participantes das competições e projetos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Sua utilização possibilita a padronização das equipes, facilita a identificação dos atletas durante as disputas e contribui para a organização das competições. Além disso, a confecção em tecido apropriado para a prática esportiva proporciona melhores condições de conforto, mobilidade e desempenho durante as atividades.

Os coletes esportivos constituem material indispensável para atividades esportivas e eventos de integração, permitindo a rápida distinção entre equipes e grupos participantes. Sua utilização contribui para a dinâmica das atividades, para a orientação dos instrutores e para a organização das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Os conjuntos destinados à arbitragem são necessários para assegurar a adequada identificação dos árbitros e auxiliares responsáveis pela condução das competições esportivas. A padronização desses profissionais promove maior organização dos eventos, fortalece a credibilidade das competições e contribui para a correta execução das atividades esportivas.

As camisas confeccionadas em tecido dry fit com gola polo serão utilizadas por servidores, coordenadores, colaboradores e equipes de apoio durante eventos oficiais, ações institucionais e projetos esportivos, culturais e turísticos, possibilitando a identificação funcional dos profissionais envolvidos, facilitando o atendimento ao público e promovendo maior organização das atividades desenvolvidas.



As camisas confeccionadas em tecido dry fit com gola polo destinam-se ao uso de servidores, colaboradores e equipes de apoio da Secretaria durante a realização de atividades institucionais, eventos oficiais, competições, treinamentos, campanhas e demais ações de interesse público promovidas pelo órgão. Sua utilização possibilita a adequada identificação dos profissionais envolvidos, contribui para a padronização visual das equipes e favorece a organização e a eficiência na execução das atividades, proporcionando melhor atendimento e orientação ao público participante.

Destaca-se que a demanda possui caráter contínuo, uma vez que as atividades promovidas pela Secretaria são realizadas durante todo o ano, contemplando diferentes modalidades esportivas e diversos segmentos da população, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Nesse contexto, a disponibilização dos materiais especificados constitui medida necessária para garantir a continuidade das ações públicas planejadas, evitando prejuízos à execução dos eventos e projetos institucionais.

A contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, considerando que o esporte, o lazer, a cultura e o turismo representam importantes instrumentos de inclusão social, promoção da saúde, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento comunitário. Dessa forma, o fornecimento dos materiais descritos mostra-se essencial para assegurar melhores condições de execução das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Por fim, considerando a necessidade permanente de atendimento às demandas institucionais da Secretaria, bem como a importância da padronização visual, da identificação dos participantes e da adequada organização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, justifica-se a realização da contratação para fornecimento dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas especificados, em quantitativos compatíveis com as necessidades estimadas da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, permitindo a aquisição de materiais confeccionados



conforme especificações previamente estabelecidas pela Administração Pública, assegurando qualidade, durabilidade, padronização visual e adequada identificação das equipes, atletas, árbitros, servidores e colaboradores participantes das atividades promovidas pela Secretaria. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- Uniformes esportivos completos, compostos por camisa em tecido DRY com sublimação total, short em tecido DRY com sublimação total e meião profissional;
- Coletes esportivos confeccionados em tecido DRY, com sublimação total na frente e nas costas;
- Conjuntos para arbitragem, compostos por camisa e short;
- Camisas em tecido DRY, modelo gola polo, com sublimação total na frente, costas e mangas;
- Camisas confeccionadas em malha PP Premium Dry Fit, modelo unissex, com excelente acabamento, elevada durabilidade e costuras reforçadas.

As especificações técnicas dos materiais foram definidas considerando critérios de qualidade, resistência, conforto térmico, durabilidade, acabamento, desempenho durante a prática esportiva, qualidade da personalização por sublimação e facilidade de conservação, visando proporcionar maior vida útil aos produtos e padronização da identidade visual nas ações desenvolvidas pela Secretaria.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em quantitativos incompatíveis com a demanda, reduzindo custos de armazenamento e assegurando o atendimento das necessidades decorrentes da realização de campeonatos, competições, treinamentos, projetos esportivos, eventos e demais ações institucionais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza variável das demandas da Secretaria, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração Pública, conferindo maior flexibilidade, eficiência administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos e otimização da gestão contratual.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a confecção dos materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas, o fornecimento parcelado, o recebimento e fiscalização dos produtos, sua utilização nas atividades esportivas e institucionais promovidas pela Secretaria e o descarte adequado ao final



de sua vida útil, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a referida solução atende integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo o fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas com qualidade, padronização e durabilidade, contribuindo para a organização das competições, projetos, eventos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado-BA, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem o fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo qualidade, durabilidade, padronização visual e desempenho adequado dos materiais durante sua utilização nas atividades esportivas e institucionais promovidas pelo Município.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

a) CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- Normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização de produtos têxteis;
- Normas de proteção ao consumidor e demais legislações correlatas;
- Demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

b) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser confeccionados em tecidos compatíveis com a finalidade de uso, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Possuir acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação, falhas de costura, rasgos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;
- Apresentar modelagem, costuras, tamanhos e acabamento compatíveis com as especificações exigidas pela Administração;



- Conter as personalizações previstas, incluindo logomarcas, brasões, numeração, nomes, cores, layouts e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria;
- Nos uniformes esportivos e coletes, possuir sublimação total conforme especificações técnicas;
- Os conjuntos para arbitragem deverão ser compostos por camisa e short, confeccionados em tecido apropriado para a prática esportiva, proporcionando conforto e liberdade de movimentos;
- As camisas destinadas aos servidores e equipes de apoio deverão atender às especificações de tecido, modelagem e personalização previstas no Termo de Referência;
- Ser entregues devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso.

c) QUALIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO

Os materiais fornecidos deverão apresentar:

- elevada resistência ao uso contínuo e às condições normais de lavagem;
- durabilidade compatível com a utilização em atividades esportivas e institucionais;
- conforto térmico, leveza e mobilidade, especialmente para utilização em treinamentos, competições e eventos;
- qualidade dos processos de sublimação, personalização e acabamento, garantindo nitidez das estampas, resistência ao desgaste e preservação das características visuais dos produtos;
- conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. SUSTENTABILIDADE

Sempre que técnica e economicamente viável, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, priorizando processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, a redução de ineficiências produtivas, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

5.4. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A futura contratada deverá comprovar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária;
- qualificação econômico-financeira;
- capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante atendimento às exigências previstas na legislação.

5.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observada a disponibilidade financeira e os instrumentos de planejamento vigentes.

5.6. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A futura contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco da execução contratual e a suficiência dos mecanismos de fiscalização, recebimento dos materiais e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a subcontratação parcial de etapas específicas da produção, mediante prévia autorização da Administração Pública, desde que não haja prejuízo à qualidade dos materiais, à padronização visual, aos processos de personalização e ao cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração Pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação das demais empresas aptas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

No presente certame, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto consiste no fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, confeccionados de acordo com especificações técnicas previamente definidas pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos no Termo de Referência, favorecendo a ampla participação de empresas do ramo.



2. GARANTIA DA VANTAJOSIDADE E DA ECONOMICIDADE: A ampliação da competitividade entre fornecedores possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em relação aos preços quanto à qualidade dos materiais, dos processos de confecção, personalização, acabamento e dos prazos de entrega, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS: A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo relacionadas à realização de campeonatos, competições, treinamentos, projetos esportivos, eventos e demais ações institucionais, exigindo fornecimento conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A ampla concorrência contribui para assegurar o atendimento tempestivo dessas demandas.

4. COMPETITIVIDADE DO MERCADO: O segmento de confecção e fornecimento de uniformes esportivos e materiais personalizados possui ampla oferta de fornecedores, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte e empresas de maior porte, sendo recomendável a adoção de condições que ampliem a competitividade e favoreçam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. COMPATIBILIZAÇÃO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: A ampla participação das empresas não afasta a aplicação dos benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-lhes o tratamento diferenciado e favorecido nas hipóteses legalmente aplicáveis.

6.2. Dessa forma, a participação ampla revela-se compatível com a natureza do objeto e com o interesse público, contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, em observância aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3.DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL nº 024/2025

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de uniformes, caracterizando-se como aquisição de bens, mostra-se aplicável o Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Brumado, o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



O referido Decreto estabelece que, nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá adotar medidas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social municipal e regional, mediante a concessão de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, delimitando, para o fornecimento de produtos, a regionalidade às empresas sediadas em um raio de até 100 km do Município de Brumado.

Além disso, o Decreto prevê que empresas sediadas no Município de Brumado terão preferência quando apresentarem proposta de valor final até 10% superior ao menor preço ofertado por empresas situadas fora da área regional delimitada, como mecanismo de fortalecimento da economia local, desde que observados os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando que a aquisição de uniformes enquadra-se como fornecimento de produtos e que o edital contemplará expressamente as regras de tratamento favorecido previstas no Decreto, revela-se juridicamente cabível sua aplicação ao presente certame, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 024/2025 e aos objetivos de promoção do desenvolvimento econômico local e regional

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O modelo de execução do objeto visa assegurar o fornecimento eficiente de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, garantindo a qualidade dos materiais, a correta confecção e personalização das peças, bem como o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- b) As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Pública.
- c) A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.3. FORNECIMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- b)** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
- c)** Os quantitativos, modelos, tamanhos, cores e demais especificações de cada item serão informados pela Administração Pública no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.
- d)** As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de Brumado – BA, conforme definido na Ordem de Fornecimento.
- e)** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- f)** Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se os modelos, tecidos, tamanhos, cores, estampas, logomarcas, brasões, numeração e demais elementos gráficos definidos pela Administração.
- g)** A cada solicitação de fornecimento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo disponibilizará à contratada os layouts, logomarcas, artes, numerações e demais elementos gráficos necessários à personalização dos materiais, podendo a impressão ser realizada em sublimação total, conforme as especificações de cada item.

7.4. RECEBIMENTO DOS ITENS

- a)** O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.
- b)** Serão verificados, entre outros aspectos:
- Conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência;
 - Qualidade dos tecidos, costuras, acabamentos e demais materiais empregados;
 - Conformidade da personalização, sublimação, logomarcas, brasões, numeração e demais elementos gráficos;
 - Tamanhos, modelos e quantitativos solicitados;
 - Integridade dos produtos entregues.
- c)** O recebimento dos itens não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.



7.5. GARANTIA DOS ITENS

a) Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possuindo garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, personalização, sublimação e demais vícios de qualidade.

b) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, problemas na personalização, divergências de cores, tamanhos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração Pública.

7.6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a execução contratual poderão ser avaliados os seguintes aspectos:

- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Qualidade dos materiais fornecidos;
- Conformidade das personalizações realizadas;
- Atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- Capacidade de atendimento às demandas da Secretaria;
- Regularidade e eficiência na execução contratual.

7.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) A execução será considerada concluída ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

b) A Administração Pública poderá realizar avaliação final da execução contratual, considerando o desempenho da contratada e o cumprimento das condições estabelecidas.

c) Poderão ser registrados apontamentos relativos à qualidade dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega e às demais ocorrências verificadas durante a execução contratual, com a finalidade de subsidiar futuras contratações realizadas pela Administração Pública.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da função.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, especialmente quanto à qualidade dos tecidos e materiais empregados, costuras, acabamentos, personalizações por sublimação, logomarcas, brasões, numeração, tamanhos, cores, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação da despesa, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes. Também acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a regularidade do fornecimento e a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.2. Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, modelos, personalizações, sublimações, cores, tamanhos, numerações (quando aplicáveis), quantitativos ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos, bem como da correta execução das personalizações previstas, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e conformidade dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1.** O número da Nota Fiscal e a identificação do fornecimento realizado;
- 9.10.2.** A data da emissão;
- 9.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4.** Descrição dos itens fornecidos, com indicação das especificações constantes da Ordem de Fornecimento;
- 9.10.5.** O valor a pagar; e
- 9.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.
- k) RG e CPF dos sócios.

10.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;



- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

10.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;



Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.11.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido, conforme modelo disposto no edital.

11. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

11.1. A Administração adotará o sigilo do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo seu conteúdo restrito até o encerramento da fase de



julgamento das propostas, assegurado o acesso permanente aos órgãos de controle interno e externo.

11.2. A medida decorre de decisão administrativa devidamente motivada e fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor estimado, em contratações cujo objeto consiste na aquisição de uniformes, bem padronizado e amplamente ofertado no mercado, possui potencial de induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite máximo aceitável, reduzindo a disputa efetiva de preços e comprometendo a obtenção da maior economicidade.

11.3. O sigilo do orçamento estimado não restringe a publicidade do procedimento licitatório nem compromete a transparência da contratação, porquanto a estimativa de preços será regularmente elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrará os autos do processo administrativo e permanecerá integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todas as fases da contratação. Ademais, o orçamento será divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, em observância ao próprio art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Ressalta-se que a opção pelo sigilo não constitui regra automática, mas decorre das características específicas da presente contratação, sendo adotada em razão da ampla competitividade existente no mercado de confecção e fornecimento de uniformes, da existência de diversos fornecedores aptos a executar o objeto e da conveniência administrativa de estimular a apresentação de propostas formuladas a partir da estrutura de custos e da estratégia comercial de cada licitante, e não com base em um teto previamente conhecido.

11.5 Assim, a manutenção do sigilo do orçamento estimado revela-se medida adequada, necessária e proporcional para assegurar a efetividade da competição, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade da contratação e a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, da competitividade, do interesse público, da motivação e da razoabilidade, não acarretando qualquer prejuízo ao exercício do controle interno e externo ou à transparência do procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fonte
08.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS	33.90.30	1500



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

13.2. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, a contratada deverá:

- Utilizar matérias-primas, tecidos, tintas, corantes e demais insumos que atendam à legislação ambiental aplicável e às especificações técnicas exigidas;
- Adotar processos produtivos que promovam o uso racional de água, energia elétrica e matérias-primas durante as etapas de confecção, corte, costura, sublimação, personalização e acabamento dos materiais;
- Adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos decorrentes do processo produtivo;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis e demais materiais resultantes da confecção e personalização das peças, observada a legislação vigente;
- Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, evitando avarias, perdas durante o transporte e armazenamento;
- Realizar o transporte dos materiais mediante planejamento logístico eficiente, sempre que possível, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. MULTA

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- Fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem ou camisas em quantidade inferior à solicitada;
- Entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Fornecimento de tecidos, meiões, coletes ou demais materiais com qualidade inferior à especificada;
- Divergência entre as personalizações, sublimações, logomarcas, brasões, numerações, nomes de equipes ou demais elementos gráficos aprovados pela Administração;
- Fornecimento de peças com defeitos de fabricação, costura, acabamento, impressão ou sublimação;
- Fornecimento de tamanhos, numerações ou modelos diferentes dos constantes na Ordem de Fornecimento;
- Fornecimento de uniformes esportivos com composição incompleta dos conjuntos (camisa, short ou meião);



- Fornecimento de conjuntos para arbitragem incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas;
- Não substituição dos materiais recusados ou defeituosos dentro do prazo estabelecido;
- Atraso injustificado na entrega que não configure inexecução total do contrato;
- Entrega de materiais danificados, rasgados, manchados, com falhas de costura, impressão ou acabamento, tornando-os inadequados para utilização.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial da empresa.

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e



14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, através do Decreto nº 125/2026, o Sr. LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13189 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

16.1. Fornecer os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

16.2. Confeccionar os materiais observando rigorosamente as características exigidas, incluindo tipo e composição dos tecidos, modelagem, tamanhos, numerações, costuras, acabamentos, processos de sublimação e demais especificações definidas pela Administração Pública.

16.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

16.4. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração Pública.

16.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo matérias-primas, tecidos, insumos, mão de obra, personalização, sublimação, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

16.6. Confeccionar os materiais de acordo com os layouts, logomarcas, brasões, inscrições, numerações, nomes, cores e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Pública.

16.7. Garantir a qualidade dos tecidos, meios, costuras, acabamentos, processos de sublimação e demais materiais empregados na confecção dos produtos, assegurando resistência, conforto e durabilidade compatíveis com a utilização esportiva e institucional.

16.8. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento inadequado, erros de personalização, sublimação, tamanhos ou numerações divergentes, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.



16.9. Efetuar a substituição dos materiais recusados pela Administração Pública no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

16.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.

16.12. Disponibilizar representante ou preposto para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.

16.13. Garantir que os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e acabamento compatíveis com as atividades esportivas, e institucionais a que se destinam.

16.14. Observar a legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à fabricação, confecção, personalização, sublimação, transporte e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes à execução do objeto.

16.15. Assegurar que cada uniforme esportivo seja fornecido completo, contendo camisa em tecido DRY com sublimação total, short em tecido DRY com sublimação total e meião profissional, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.16. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

17.1. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, hipótese em que será suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se após a devida regularização.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, inclusive para fins de aplicação de sanções administrativas.

17.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



17.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, bem como registrando as ocorrências relevantes.

17.6. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.7. Fornecer à Contratada as informações, layouts, logomarcas, brasões, artes, numerações, nomes e demais elementos necessários à confecção e personalização dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, quando aplicável.

17.8. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do contrato.

17.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.10. Receber provisória e definitivamente os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, mediante conferência das especificações, quantidades, tamanhos, personalizações, qualidade dos materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

18. DO REJUSTE

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. Com a finalidade de assegurar que os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às características dos tecidos, modelagem, costuras, acabamentos, durabilidade, requisitos de personalização, incluindo sublimação, serigrafia, bordados ou outros processos de identificação



previstos neste Termo de Referência, **PODERÁ SER EXIGIDA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, SEMPRE QUE CONSIDERADA NECESSÁRIA PARA A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS.**

19.1.1. A exigência de amostras terá caráter excepcional e devidamente motivado, não constituindo requisito obrigatório para participação na licitação ou para habilitação dos licitantes, destinando-se exclusivamente à comprovação da compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações constantes deste Termo de Referência.

19.1.2. A solicitação de amostras será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela equipe de apoio, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante comunicação realizada por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, indicando o prazo, local e demais condições para sua apresentação.

19.1.3. O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, sob pena de desclassificação da proposta, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

19.1.4. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a)** 01 (uma) amostra original de cada produto solicitado, correspondente exatamente ao item ofertado na proposta;
- b)** Devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do Pregão Eletrônico, número do item correspondente e demais informações que permitam sua perfeita identificação;
- c)** Confeccionadas com os mesmos materiais, tecidos, gramaturas, cores, processos de acabamento, personalização e demais características que serão utilizadas na execução contratual.

19.1.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as especificações do edital ou a reprovação na análise técnica ensejará a desclassificação da proposta do licitante, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

19.2. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E TÉCNICA DAS AMOSTRAS

19.2.1. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração ou por servidor(es) tecnicamente habilitado(s), que verificará(ão) sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

19.2.2. A avaliação técnica considerará, entre outros, os seguintes critérios:



- a) Conformidade das dimensões, modelagem e tamanhos;
- b) Qualidade e composição dos tecidos, observadas as especificações exigidas;
- c) Resistência, acabamento e qualidade das costuras;
- d) Qualidade da sublimação, serigrafia, bordado, estampas, logomarcas, brasões e demais elementos de personalização, verificando-se nitidez, fidelidade das cores, centralização e acabamento;
- d) Uniformidade das cores, tonalidade e padronização;
- e) Resistência dos materiais empregados, elasticidade, conforto e durabilidade aparente;
- g) Compatibilidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

19.2.3. A Administração poderá realizar inspeções visuais, medições, testes simples de acabamento e resistência, bem como quaisquer outras verificações necessárias para comprovar a adequação do produto às exigências do certame.

19.3. DO PARECER TÉCNICO

19.3.1. Após a análise das amostras, será emitido parecer técnico circunstanciado, contendo a descrição dos procedimentos realizados, os critérios utilizados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação de cada amostra apresentada.

19.3.2. O parecer técnico subsidiará a decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à aceitação ou rejeição da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

19.3.3. Na hipótese de reprovação das amostras, o licitante será desclassificado, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, ao qual poderão ser exigidas novas amostras nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3.4. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de qualidade para fins de comparação durante o recebimento definitivo dos produtos, enquanto as amostras reprovadas ou não aproveitadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de descarte, sem ônus para o Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de



Brumado-BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência

20.2. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As dúvidas, omissões e casos não previstos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Pública, observando-se a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as normas pertinentes à matéria.

20.4. A Administração Pública poderá promover alterações contratuais nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada.

20.5. Este Termo de Referência e seus anexos integrarão o processo licitatório, servindo de base para a execução contratual, fiscalização, aplicação de sanções e demais atos administrativos decorrentes.

20.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

20.7. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou superveniência de fatos que comprometam a continuidade ou a conveniência da contratação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. O foro da Comarca de Brumado/BA fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 22 de julho de 2026.

ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA CAIRES
TÉCNICA RESPONSÁVEL

Aprovo este termo de Termo de Referência.

Brumado/BA, 22 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO NEVES
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Cultura



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA** com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2026, Processo Administrativo nº 0533/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado/BA mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão



Eletrônico nº 047/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).



$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$b + c = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



$$d + e = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:



- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;



6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.



6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:



I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0533/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 047/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O modelo de execução do objeto visa assegurar o fornecimento eficiente de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado – BA, garantindo a qualidade dos materiais, a correta confecção e personalização das peças, bem como o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- b) As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Pública.
- c) A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.3. FORNECIMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
- c) Os quantitativos, modelos, tamanhos, cores e demais especificações de cada item serão informados pela Administração Pública no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.



d) As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de Brumado – BA, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

e) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

f) Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se os modelos, tecidos, tamanhos, cores, estampas, logomarcas, brasões, numeração e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

g) A cada solicitação de fornecimento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo disponibilizará à contratada os layouts, logomarcas, artes, numerações e demais elementos gráficos necessários à personalização dos materiais, podendo a impressão ser realizada em sublimação total, conforme as especificações de cada item.

3.4. RECEBIMENTO DOS ITENS

a) O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

b) Serão verificados, entre outros aspectos:

- Conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência;
- Qualidade dos tecidos, costuras, acabamentos e demais materiais empregados;
- Conformidade da personalização, sublimação, logomarcas, brasões, numeração e demais elementos gráficos;
- Tamanhos, modelos e quantitativos solicitados;
- Integridade dos produtos entregues.

c) O recebimento dos itens não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

3.5. GARANTIA DOS ITENS

a) Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possuindo garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, personalização, sublimação e demais vícios de qualidade.



b) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, problemas na personalização, divergências de cores, tamanhos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração Pública.

3.6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a execução contratual poderão ser avaliados os seguintes aspectos:

- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Qualidade dos materiais fornecidos;
- Conformidade das personalizações realizadas;
- Atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- Capacidade de atendimento às demandas da Secretaria;
- Regularidade e eficiência na execução contratual.

3.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) A execução será considerada concluída ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

b) A Administração Pública poderá realizar avaliação final da execução contratual, considerando o desempenho da contratada e o cumprimento das condições estabelecidas.

c) Poderão ser registrados apontamentos relativos à qualidade dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega e às demais ocorrências verificadas durante a execução contratual, com a finalidade de subsidiar futuras contratações realizadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da função.



FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, especialmente quanto à qualidade dos tecidos e materiais empregados, costuras, acabamentos, personalizações por sublimação, logomarcas, brasões, numeração, tamanhos, cores, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação da despesa, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes. Também acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a regularidade do fornecimento e a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fonte
08.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS	33.90.30	1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLAUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.2. Os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, modelos, personalizações, sublimações, cores, tamanhos, numerações (quando aplicáveis), quantitativos ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos, bem como da correta execução das personalizações previstas, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e conformidade dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O número da Nota Fiscal e a identificação do fornecimento realizado;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. Descrição dos itens fornecidos, com indicação das especificações constantes da Ordem de Fornecimento;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

9.2. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, a contratada deverá:

- Utilizar matérias-primas, tecidos, tintas, corantes e demais insumos que atendam à legislação ambiental aplicável e às especificações técnicas exigidas;
- Adotar processos produtivos que promovam o uso racional de água, energia elétrica e matérias-primas durante as etapas de confecção, corte, costura, sublimação, personalização e acabamento dos materiais;
- Adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos decorrentes do processo produtivo;



- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis e demais materiais resultantes da confecção e personalização das peças, observada a legislação vigente;
- Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, evitando avarias, perdas durante o transporte e armazenamento;
- Realizar o transporte dos materiais mediante planejamento logístico eficiente, sempre que possível, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa

11.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.3.6.1. Fornecimento de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem ou camisas em quantidade inferior à solicitada;

11.3.6.2. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

11.3.6.3. Fornecimento de tecidos, meiões, coletes ou demais materiais com qualidade inferior à especificada;

11.3.6.4. Divergência entre as personalizações, sublimações, logomarcas, brasões, numerações, nomes de equipes ou demais elementos gráficos aprovados pela Administração;

11.3.6.5. Fornecimento de peças com defeitos de fabricação, costura, acabamento, impressão ou sublimação;

11.3.6.6. Fornecimento de tamanhos, numerações ou modelos diferentes dos constantes na Ordem de Fornecimento;



11.3.6.7. Fornecimento de uniformes esportivos com composição incompleta dos conjuntos (camisa, short ou meião);

11.3.6.8. Fornecimento de conjuntos para arbitragem incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas;

11.3.9.9. Não substituição dos materiais recusados ou defeituosos dentro do prazo estabelecido;

11.3.6.10. Atraso injustificado na entrega que não configure inexecução total do contrato;

11.3.6.11. Entrega de materiais danificados, rasgados, manchados, com falhas de costura, impressão ou acabamento, tornando-os inadequados para utilização.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial da empresa.

11.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.12.2. As do caso concreto;

11.12.3.. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

12.1. Fornecer os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

12.2. Confeccionar os materiais observando rigorosamente as características exigidas, incluindo tipo e composição dos tecidos, modelagem, tamanhos, numerações, costuras, acabamentos, processos de sublimação e demais especificações definidas pela Administração Pública.



12.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado/BA, nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração Pública.

12.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo matérias-primas, tecidos, insumos, mão de obra, personalização, sublimação, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

12.6. Confeccionar os materiais de acordo com os layouts, logomarcas, brasões, inscrições, numerações, nomes, cores e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Pública.

12.7. Garantir a qualidade dos tecidos, meiões, costuras, acabamentos, processos de sublimação e demais materiais empregados na confecção dos produtos, assegurando resistência, conforto e durabilidade compatíveis com a utilização esportiva e institucional.

12.8. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento inadequado, erros de personalização, sublimação, tamanhos ou numerações divergentes, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

12.9. Efetuar a substituição dos materiais recusados pela Administração Pública no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.

12.12. Disponibilizar representante ou preposto para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.

12.13. Garantir que os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e acabamento compatíveis com as atividades esportivas, e institucionais a que se destinam.



12.14. Observar a legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à fabricação, confecção, personalização, sublimação, transporte e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes à execução do objeto.

12.15. Assegurar que cada uniforme esportivo seja fornecido completo, contendo camisa em tecido DRY com sublimação total, short em tecido DRY com sublimação total e meião profissional, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.16. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

13.1. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, hipótese em que será suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se após a devida regularização.

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, inclusive para fins de aplicação de sanções administrativas.

13.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, bem como registrando as ocorrências relevantes.

13.6. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.7. Fornecer à Contratada as informações, layouts, logomarcas, brasões, artes, numerações, nomes e demais elementos necessários à confecção e personalização dos uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, quando aplicável.

13.8. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do contrato.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.10. Receber provisória e definitivamente os uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas, mediante conferência das especificações, quantidades, tamanhos, personalizações, qualidade dos materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, através do Decreto nº 125/2026, o Sr. LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13189 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.



15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado/BA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA
CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

ASSINATURA E CARIMBO COM



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0533/2026.**

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: